



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA IGREJA
EPISCOPAL ANGLICANA DO BRASIL
Fundado em 22 de Abril de 1965

CARTILHA DE INGRESSO AO FAPIEB

PLANO IEAB Prev

1 – O FAPIEB – Um pequeno histórico.

Nos primeiros tempos da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, a congênere dos Estados Unidos era quem cuidava tanto dos honorários daqueles que se dedicavam às lides religiosas, como da previdência relativa às aposentadorias e pensões dos seus filiados no Brasil, através do “*Pension Fund*” (nome do Fundo de Aposentadoria desta Igreja, nos Estados Unidos).

Todavia, por uma série de razões, a Igreja Episcopal no Brasil resolveu, em 1965, solicitar a sua autonomia administrativa junto à Igreja nos Estados Unidos. Em face de tal solicitação, foi formada uma comissão mista para análise e discussão do assunto. Seus integrantes, porém, de imediato se depararam com um problema muito sério: a aposentadoria do clero. O caso era tão grave, que aquela comissão decidiu que a autonomia definitiva só ocorreria sob a condição de a Igreja Brasileira garantir a aposentadoria de seus ministros e obreiros leigos.

Naquela época existiam, no Brasil, os IAP's, institutos oficiais de aposentadorias e pensões. Assim, uma solução seria filiar o clero a um desses institutos. Porém, não havia amparo legal para tanto em razão de não existir vínculo trabalhista entre a Igreja e o clero e, também, porque a atividade não era enquadrável em nenhum dos institutos existentes, além de outros problemas como, por exemplo, a idade de alguns dos ministros.

A solução mais razoável seria a criação de um fundo próprio, tal como já ocorria em outros países, idéia que tomou corpo e foi transformada em realidade, quando da realização do Sínodo de 1965, com a aprovação da criação do Fundo de Aposentadoria e Pensões da Igreja Episcopal do Brasil, o FAPIEB.

Entretanto, a atividade dos fundos de pensão ainda carecia de uma regulamentação pelo Governo Federal, o que só veio a acontecer em 1977, ocasião em que o FAPIEB teve que submeter seus estatutos ao Ministério da Previdência, com vistas à adequação à nova legislação. Sua autorização para funcionamento, como entidade fechada de previdência privada, foi concedida pela Portaria n° 1960, de 28.12.79, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

2 – Nosso Logotipo.

Os elementos que compõem o logotipo do FAPIEB procuram transmitir a idéia de tranqüilidade e segurança oferecida pelo Fundo, bem como da união dos clérigos e obreiros leigos reunidos em torno da fé na Igreja Episcopal Anglicana do Brasil.

O sinal em forma de acento circunflexo, que no logotipo lembra um telhado, sugere a proteção e segurança, benefícios que o FAPIEB se propõe a conceder a todos os seus associados, representados no logotipo por duas figuras humanas estilizadas; duas e não uma, querendo com isso dizer que o FAPIEB é uma família, uma comunidade em contínuo crescimento.

3 – Como funciona um Plano de Previdência Privada?

Os planos de previdência privada englobam duas fases: uma de acumulação de recursos e outra de recebimento dos benefícios. Durante o período de acumulação, a pessoa contribui com dinheiro que é aplicado em um fundo cuja rentabilidade varia conforme o seu perfil. O plano pode ser conservador, ou seja, ter 100% (cem por cento) dos recursos aplicados em renda fixa; ou ser mais agressivo, e ter uma parcela empregada na compra de ações, que podem render mais que os juros, mas oferecem mais riscos. Concluída a fase de acumulação prevista no contrato, o cliente passa a receber os recursos poupados sob a forma de renda mensal, que pode ser vitalícia, ou temporária, ou pecúlio.

4 – O que é um Plano de Previdência Privada Complementar Fechada?

É um sistema no qual uma pessoa física, vinculada a uma empresa ou associação, contribui mensalmente, por um certo período de tempo, com uma determinada quantia em dinheiro, para um Fundo especialmente criado, cujo objetivo é o de, ao final daquele período de tempo, proporcionar à pessoa que contribuiu, o retorno do dinheiro investido, com juros, a título de benefício complementar (aposentadoria ou pensão). Diz-se que é “fechada”, por ser restrita apenas aos participantes daquela empresa ou associação.

5 – Qual a diferença entre previdência privada fechada e previdência aberta?

A principal diferença é que a previdência complementar fechada não está disponível para todas as pessoas. O acesso, nesse caso, está condicionado ao vínculo da pessoa a uma Patrocinadora, ou seja, uma empresa ou instituição equivalente que ofereça o benefício, ou com uma associação de classe, cooperativas e sindicatos que possam organizar os chamados fundos instituídos. Nos planos de previdência aberta não existe essa condição. Eles estão disponíveis a todas as pessoas, que podem escolher modelos adequados a seu perfil e planejar a aposentadoria conforme as respectivas possibilidades.

6 – Quem comercializa os planos de previdência aberta?

Os planos de previdência privada aberta são comercializados por bancos e seguradoras independentes. Segundo a Associação Nacional de Previdência Privada (Anapp), existem no Brasil pelo menos 67 (sessenta e sete) instituições que comercializam planos de previdência aberta, tanto do tipo PGBL, como do VGBL.

7 – O que é um PGBL?

A sigla significa: “Plano Gerador de Benefício Livre”. Trata-se de um padrão de plano criado no ano de 1998 e que representou um marco para o setor de previdência privada no Brasil. Pelo menos dois fatores diferem esse modelo dos planos de previdência antigos, hoje chamados de planos tradicionais. A primeira diferença é que o PGBL não oferece garantia de rentabilidade mínima. A segunda é que ele repassa integralmente para o beneficiário os rendimentos obtidos no fundo em que os recursos foram aplicados, descontadas as taxas de administração. Mas existe uma característica mais importante: é a possibilidade de deduzir as contribuições da base de cálculo do Imposto de Renda (IR), desde que elas não ultrapassem 12% (doze por cento) da renda bruta anual do investidor. Por esse modelo, o IR é pago apenas no momento de resgate das aplicações.

8 – O que é um VGBL?

A sigla quer dizer: “Vida Gerador de Benefício Livre”. Criado em 2002 tem as mesmas características do PGBL, mas com uma diferença fundamental: as aplicações não podem ser deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda. Em compensação, no momento do resgate, a tributação incide apenas sobre a rentabilidade do investimento e não sobre o volume total.

9 – Qual é o melhor tipo de plano na Previdência Aberta?

A escolha entre PGBL e VGBL, na previdência aberta, deve levar em consideração, principalmente, um fator: como a pessoa declara o Imposto de Renda (IR). Se declarar pelo formulário completo, vale a pena fazer um PGBL, porque poderá deduzir as aplicações da base de cálculo do IR. Se, no entanto, fizer a declaração pelo formulário simplificado, ou não for declarante, o melhor é aderir a um VGBL.

10 – Quais são os planos da previdência fechada?

Os planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar são: os de Benefício Definido, nos quais o participante contribui com um percentual sobre um determinado salário, que será o seu benefício futuro. Esta modalidade já está em desuso, sendo apenas mantida para os planos já existentes; e os de Contribuição Definida e/ou Mistos, que têm as mesmas características

daqueles da previdência aberta, cujo benefício varia conforme o valor das contribuições mensais e o tempo de acumulação. Na previdência fechada, as contribuições são 100% (cem por cento) dedutíveis na declaração de ajuste anual do IR. Os planos Mistos são aqueles que oferecem outros benefícios, como o Pecúlio por Morte, por exemplo.

11 – Por que fazer um plano de previdência complementar?

Porque no sistema de aposentadoria hoje vigente no país (INSS), o benefício máximo pago é de R\$ 2.894,28 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), posição em setembro/2007. Isso para quem sempre contribuiu sobre o teto máximo permitido, que é de 10 (dez) salários mínimos. Se observarmos que, também nessa data, o salário mínimo é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), concluiremos que o valor máximo pago é bem inferior a 10 vezes o salário mínimo, já que deveria atingir R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), o que não acontece na prática. Assim sendo, contribuir para um plano de previdência complementar significa ter uma melhoria de renda quando da aposentadoria efetiva e, o que é mais importante, com a certeza de que receberá de volta valores correspondentes às suas contribuições. Por outro lado, a aposentadoria convencional exige que o beneficiário tenha uma idade mínima (em torno de sessenta anos), mas tendo contribuído por no mínimo 35 (trinta e cinco) anos, sendo homem, ou 30 (trinta anos), se mulher. Nos planos de previdência complementar, tanto a idade mínima como o período de contribuição é bem menor.

12 – Qual é a idade ideal para fazer um plano?

O melhor é começar cedo, porque as contribuições mensais podem ser menores e o início da aposentadoria é passível de antecipação. Nos últimos anos, o mercado de previdência privada tem acolhido um número crescente de jovens e existem planos especialmente voltados para eles. Há inclusive a possibilidade de fazer um plano de previdência para um bebê, seja visando a uma aposentadoria mais abastada, seja programando o custeio dos estudos.

13 – O que é melhor: previdência complementar fechada ou aberta?

Isso depende da opção de cada um. Porém, se a pessoa está vinculada a uma empresa, associação ou entidade representativa que disponibiliza um plano complementar fechado, esta é a melhor escolha, porque, nesse caso, a cada real investido pelo associado, a empresa coloca quantia equivalente, o que ajuda a fazer “crescer o bolo”, situação que não existe nos planos individuais de previdência aberta.

14 – O que apresenta de especial o plano de previdência complementar do FAPIEB?

O FAPIEB, mesmo tendo uma estrutura administrativa mínima, o que gera reduzidos custos de gerenciamento, conhece as peculiaridades e necessidades do seu corpo social, podendo, com muita agilidade, eficiência e eficácia, aplicar de forma segura e rentável os recursos repassados pelos associados, bem como atender todas as demandas do seu público interno.

O plano administrado pelo FAPIEB – denominado Plano IEAB Prev – apresenta, ainda, outras vantagens, tais como:

- Em casos de desligamento do plano, quando regularmente previstos, o Participante poderá sacar até 75% (setenta e cinco por cento) das contribuições feitas pela Patrocinadora em seu nome, além da totalidade de suas contribuições, ambas corrigidas pela variação patrimonial do IEAB Prev;
- Nível de contribuição livremente escolhido pelo Participante, uma vez a cada ano, respeitados os limites mínimo e máximo;
- Possibilidade de o Participante sacar, na data de concessão do benefício, até 10% (dez por cento) do montante acumulado em seu nome, com percentual definido à sua escolha;
- Na falta do titular por morte, e não havendo beneficiário de pensão designado, o saldo do montante da conta individual é repassado aos herdeiros legais ou beneficiários designados;
- Manutenção, contabilização e controle, em contas individuais, dos recursos de cada Participante.

15 – O que é o Plano IEAB Prev?

É um plano de Contribuição Definida ou Plano Individual, ou seja, cada Participante tem direito a um montante individualmente acumulado em seu nome. Tal montante é corrigido mensalmente pela variação patrimonial do mês correspondente. O valor do benefício que o Participante terá direito a receber, na data da concessão, será calculado, e mantido, a partir de então, com base naquele montante individual acumulado. O Plano é desvinculado do INSS, isto é, o Participante pode receber benefícios pelo IEAB Prev, sem estar aposentado por aquele órgão do Governo (exceto Invalidez e Pensão). O Plano permite a realização de contribuições voluntárias mensais ou esporádicas pelo Participante.

16 – Quem pode participar do IEAB Prev?

Todos os atuais Clérigos, Seminaristas e Obreiros Leigos da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil e os que a ela vierem a se vincular.

17 – Como fazer para ingressar no Plano IEAB Prev?

O clérigo, seminarista ou obreiro leigo da IEAB, interessado em participar do Plano IEAB Prev do FAPIEB, deve procurar o Bispo Diocesano ou outra autoridade do órgão da Igreja a que esteja vinculado e manifestar seu desejo em ingressar no plano, definir a sua contribuição inicial, preencher a ficha de inscrição e remetê-la ao FAPIEB. Após a primeira contribuição, já estará vinculado ao Plano IEAB Prev.

18 – Quais os benefícios oferecidos pelo IEAB Prev?

Os benefícios oferecidos são:

- Aposentadoria Normal;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte;
- Benefício decorrente da Opção pelo Benefício Proporcional Diferido;
- Abono Anual.

19 – Quais as condições exigidas para o recebimento desses benefícios?

- Aposentadoria Normal:
 - 50 (cinquenta) anos de idade, no mínimo;
 - 10 (dez) anos de contribuição para o IEAB Prev.
- Aposentadoria por Invalidez:
 - 12 (doze) contribuições mensais para o IEAB Prev;
 - Estar aposentado por Invalidez pela Previdência Oficial.
- Pensão por Morte:
 - De Participante:
 - 12 (doze) contribuições mensais para o IEAB Prev;
 - Concessão de Pensão por Morte pela Previdência Oficial.
 - De Assistido (Aposentado):
 - Opção formal do Participante pela transformação do seu benefício em Pensão por Morte, na data da concessão da aposentadoria;
 - 12 (doze) contribuições mensais para o IEAB Prev.
- Benefício decorrente da opção ao Benefício Proporcional Diferido:
 - Ter optado pelo Benefício Proporcional Diferido;
 - 50 (cinquenta) anos de idade, no mínimo.
- Abono Anual:
 - Estar recebendo qualquer dos benefícios oferecidos pelo IEAB Prev.

20 – Como são calculados os benefícios iniciais no IEAB Prev?

No IEAB Prev os benefícios são concedidos quando o Participante atinge as condições necessárias para cada tipo de benefício, e os requer, sendo calculados com base no montante que foi acumulado nas contas constituídas em seu nome, considerando as condições individuais de cada um e de seu grupo familiar, caso opte pela reversão do benefício em Pensão.

21 – Como são reajustados os benefícios no IEAB Prev?

A renda mensal é anualmente recalculada no mês de maio, que é o mês base do recálculo anual, em função do saldo existente na conta do Participante, e considerando, também, as condições individuais de cada um e de seu grupo familiar, se for o caso.

22 – Como são as contribuições no IEAB Prev?

- Participante:

- Tem uma contribuição normal mensal obrigatória, cujo nível é livremente por ele escolhido, uma vez a cada ano, não podendo seu valor ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da URP – Unidade de Referência do Plano – ou superior a duas URP;
- Além da contribuição normal, o Participante tem a faculdade de, uma vez a cada ano, optar por verter contribuições extraordinárias adicionais para o plano, sendo que estas devem ser pagas nos 12 (doze) meses seguintes, sendo que o valor mínimo deve corresponder a uma URP, por mês;
- Opcionalmente, o Participante também pode verter contribuições extraordinárias voluntárias para o plano, sendo que estas terão caráter e frequência facultativos, e com valor mínimo correspondente a uma URP.

Nota Importante: em nenhuma hipótese a opção do Participante pela realização de contribuições extraordinárias, adicionais ou voluntárias, originará, em contrapartida, uma contribuição correspondente da Patrocinadora.

- Patrocinadora:

- A Patrocinadora também fará uma contribuição normal mensal obrigatória, que será vertida em nome de cada Participante, individualmente, e terá valor idêntico ao da contribuição normal do Participante;
- Além da contribuição normal, a Patrocinadora também poderá fazer contribuições extraordinárias voluntárias, também de caráter e frequência facultativos e valor mínimo correspondente a uma URP.

23 – Os aposentados e pensionistas continuam contribuindo?

Não. A fase de contribuição encerra quando da concessão de um benefício. Porém, se o aposentado ou pensionista desejar melhorar sua renda mensal, poderá fazer contribuições extraordinárias, de uma só vez.

24 – Quanto vale uma URP – Unidade de Referência do Plano?

Fixada, inicialmente, quando do início de funcionamento do Plano, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), passou a ser atualizada monetariamente, anualmente, no mês de maio, pela variação positiva do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

25 – Quem são os beneficiários no IEAB Prev?

São todos aqueles inscritos no plano pelo Participante ou Assistido, com os quais possui vínculo familiar, assim considerado o cônjuge ou companheiro (a), os filhos e enteados. No caso destes últimos, desde que comprovada a sua dependência econômica.

Nota Importante: No caso do Participante ou Assistido não possuir beneficiários ou herdeiros legais, poderá indicar qualquer pessoa física como seu beneficiário designado.

26 – O que é a opção pela pensão?

Significa a opção do Participante de que, após sua morte, o valor do seu benefício continue sendo pago ao seu cônjuge e/ou filhos menores.

27 – Qual é o valor do benefício de pensão?

O valor é o mesmo do benefício que vinha sendo recebido pelo titular, dividido entre todos os seus beneficiários.

28 - O que acontece se, antes de ter direito a um benefício, o Participante se desligar da Patrocinadora?

O Participante que se desligar da Patrocinadora a qual estava vinculado, terá direito a escolher uma das seguintes opções, observados os demais requisitos regulamentares:

- Resgatar os valores vertidos ao IEAB Prev;
- Manter-se no Plano, na condição de Autopatrocinado;
- Optar pelo BPD – Benefício Proporcional Diferido;
- Portar os recursos acumulados no IEAB Prev para outro plano de benefícios.

29 – O que representa cada uma dessas opções?

- Resgate dos valores vertidos ao Plano:
Consiste na opção do Participante, que teve seu vínculo com a Patrocinadora e com o Plano cessado, e antes de completar as elegibilidades ao Benefício de Aposentadoria Normal, resgatar, em uma única parcela, ou em até 12 (doze) parcelas mensais, a totalidade das contribuições que realizou para o IEAB Prev, acrescida de um percentual das contribuições que a Patrocinadora verteu em seu nome ao Plano, sendo este último, proporcional ao tempo de contribuição para o Plano, conforme a seguir:

Anos completos de contribuição	% de resgate das contribuições da Patrocinadora
Até 3 anos	0 %
4 anos	5 %
5 anos ou mais	10% + 5% por ano completo de contribuição para o Plano, até o máximo de 75%

- Autopatrocínio:
Consiste na opção do Participante, que tiver perda total de remuneração, ou cessar o vínculo com a Patrocinadora, permanecer no Plano IEAB Prev na condição de Participante Autopatrocinado, passando a efetuar mensalmente, a partir de então, além das suas contribuições normais, as contribuições que a Patrocinadora fazia em seu nome, até a data em que seja elegível a um dos benefícios do Plano.
- BPD – Benefício Proporcional Diferido:
Consiste na faculdade de continuar como Participante do Plano, na condição de Participante Vinculado, suspendendo, a partir de então, suas contribuições mensais para o Plano, mas fazendo jus a receber um dos benefícios do Plano, na época em que se tornar elegível a eles, o qual será calculado com base no montante até então acumulado, em seu nome, devidamente atualizado.

Nota Importante: Para que o Participante possa ter direito a optar pelo **BPD**, ele deverá, necessariamente:

- Ter cessado o vínculo com a Patrocinadora;
- Estar com no mínimo 3 (três) anos de vinculação com o Plano;
- Não estar elegível ao benefício de Aposentadoria Normal;
- Não estar em gozo de qualquer benefício oferecido pelo Plano.

- **Portabilidade:**

Consiste no direito de o Participante, ao se desligar da Patrocinadora e do IEAB Prev, transferir para outro plano de benefícios os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado no Plano, ou, inversamente, correspondente ao direito de um Participante de outro plano de benefícios, que venha a se vincular a uma Patrocinadora e se inscrever no IEAB Prev, portar (trazer) os valores acumulados no outro plano.

Nota Importante: Para que o Participante possa portar os recursos acumulados no IEAB Prev para outro plano de benefícios, deverá, necessariamente:

- Ter cessado o vínculo com a Patrocinadora;
- Estar com no mínimo 3 (três) anos de vinculação ao Plano;
- Não estar elegível ao benefício de Aposentadoria Normal;
- Não estar em gozo de qualquer benefício oferecido pelo Plano.

30 – Quais as condições para sacar o valor das reservas acumuladas no Plano IEAB Prev?

Como o IEAB Prev é um plano de benefícios, o saque das reservas só é possível com a cessação do vínculo com a Patrocinadora, seja por exoneração, seja por aposentadoria compulsória, antes de estar apto ao recebimento de qualquer benefício do Plano, e desde que o afastamento seja atestado pela Patrocinadora ou autoridade competente.